



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 14/86

Data 04/08/86

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Concede ao Vereador Edival Brinzel, cento e vinte dias (120) de licença para tratar de interesse particular.

RESOLUÇÃO Nº 930 DE 08/08/86

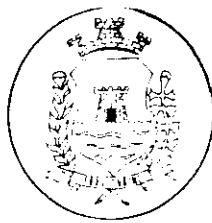
DIOM Nº 8434 DE 31/07/86

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 13/09/09

[Assinatura]
REGIA
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 930 DE *oito* DE *agosto* DE 1986

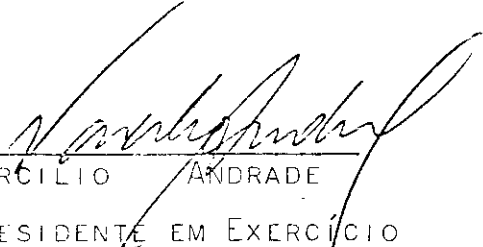
CONCEDE AO VEREADOR EDIVAL BRINGEL, CENTO E VINTE (120) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

ART. 1º - FICAM CONCEDIDOS CENTO E VINTE (120) DIAS DE LICENÇA AO VEREADOR EDIVAL BRINGEL, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE AGOSTO DE 1986.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *05* DE *agosto* DE 1986.


NARCILIO ANDRADE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DOM 8434
de 31.07.86



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 06/08/86
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014 /86

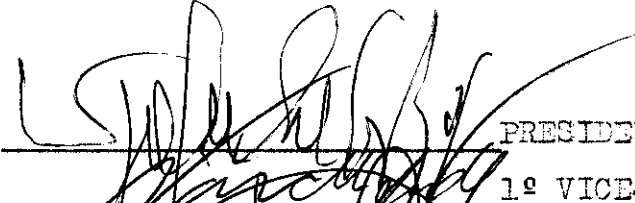
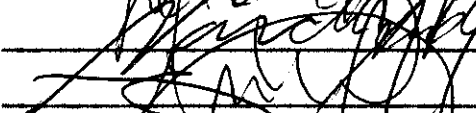
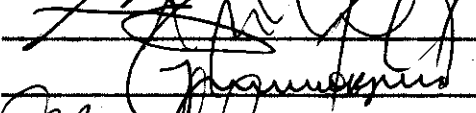
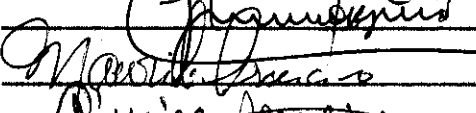
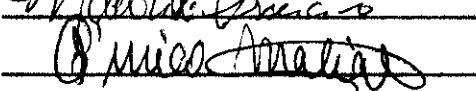
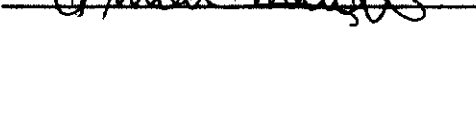
Concede ao Vereador Edival Bringel, cento e vinte (120) dias de licença para tratar de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidos cento e vinte (120) dias de licença ao Vereador Edival Bringel, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na esta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1986.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETARIO
	2º SECRETARIO
	3º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 04/08
Presidente

REQUERIMENTO Nº 382 /86

EXCO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem, mui respeitosamente solicitar de V. Exa., conceder-lhe 120 (cento e vinte) dias de licença para tratar de interesse particular.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 04 de agosto de 1986.

Vereador - Edival Bringel



Dispensado de Impressão e Intertício

Em 26/08/1986

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

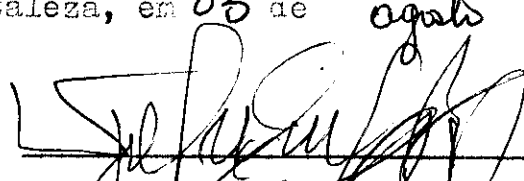
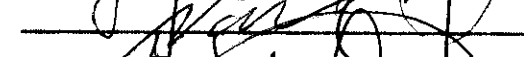

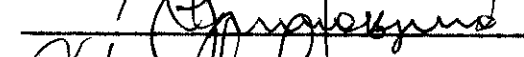
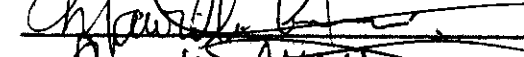
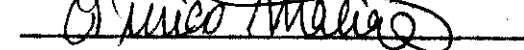
Parecer nº 08 /86

Ao Requerimento nº 382 /86

Esta Comissão, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença ao Vereador EDIVAL BRINGEL, para tratar de interesse particular.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo à Resolução em vigor.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de agosto de 1986.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETARIO
	2º SECRETARIO
	3º SECRETARIO